

LEI Nº 2.094 / 2.014
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.014

19 NOV 2014

**FIXA VENCIMENTOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R\$ 1.014,00(mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º O vencimento de que trata o artigo anterior será pago na sua integralidade a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º O retroativo referente aos meses de julho a dezembro de 2014 será pago em seis parcelas iguais nos meses de janeiro a junho de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 27 de outubro de 2014.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2.014.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 18/11/14
As 15:10 hs.
Ass.: 